



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

cidade teste - BA

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 - Edição nº 3

## SUMÁRIO

---

---

lkçlk

lçkçlk

lkççkçk



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.cidadetesteba.br](http://www.cidadetesteba.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

**BRUMADO - BAHIA**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01/2025**

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Brumado, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo até **28/02/2025**, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Brumado.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
RT00064574	AEE7I08	09/01/2025 04:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064606	ALD6843	09/01/2025 11:18	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064024	AMT3655	06/01/2025 08:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064121	APY2E52	09/01/2025 09:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064048	ATZ3J69	07/01/2025 06:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064698	AVO2134	11/01/2025 08:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064483	AWB1F85	06/01/2025 12:44	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064505	AWB1F85	07/01/2025 09:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064712	AWP3D25	11/01/2025 12:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064741	BDM1H06	12/01/2025 09:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064514	BDT9G23	07/01/2025 13:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063784	BF14E12	01/01/2025 09:41	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063923	BHE1956	02/01/2025 07:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064429	BJE2E44	05/01/2025 09:37	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064523	BOG0989	07/01/2025 20:18	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401895	BTA7705	11/01/2025 11:01	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064367	BTA7J97	04/01/2025 09:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063889	BTf8191	01/01/2025 09:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064088	BUC9B13	08/01/2025 11:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064756	BXO1546	12/01/2025 14:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064284	BYE5G88	03/01/2025 22:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064614	BYF5294	09/01/2025 13:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200768	BY5J30	09/01/2025 11:22	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
4401874	CCE6091	10/01/2025 07:00	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064687	CCH1544	10/01/2025 16:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064019	CDA3184	06/01/2025 03:53	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063966	CDA3184	04/01/2025 02:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064023	CDL7432	06/01/2025 08:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064208	CGG5120	02/01/2025 17:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064506	CGG5120	07/01/2025 10:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063813	CHK4F84	03/01/2025 16:53	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064425	CLS9G37	05/01/2025 08:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064749	CNP6744	12/01/2025 12:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800001	CRJ0D60	13/01/2025 10:26	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064146	CTI7162	01/01/2025 15:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064740	CUF3J67	12/01/2025 09:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064051	CVJ8H19	07/01/2025 08:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064460	CVV7D77	05/01/2025 21:21	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064707	CWM4573	11/01/2025 09:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064098	CYB4613	08/01/2025 14:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063936	CYG6D93	02/01/2025 16:01	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063856	CYT9066	07/01/2025 04:30	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064680	DAG7G47	10/01/2025 15:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064678	DAG7G47	10/01/2025 15:16	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064084	DAO1660	08/01/2025 09:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063892	DBN0606	01/01/2025 09:18	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401912	DBO4865	13/01/2025 08:55	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064611	DCX6265	09/01/2025 13:14	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063932	DCX6265	02/01/2025 12:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064320	DCX6265	09/01/2025 12:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063890	DCZ8C47	01/01/2025 09:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064187	DEB5237	02/01/2025 12:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064136	DEC6H60	01/01/2025 11:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064296	DEI4B32	09/01/2025 07:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063827	DEQ5563	04/01/2025 16:24	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064628	DET6A68	09/01/2025 18:19	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064579	DET6A68	09/01/2025 07:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064398	DFE8275	04/01/2025 20:03	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063937	DHD0397	02/01/2025 16:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063798	DHI1040	02/01/2025 14:51	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063908	DHZ0069	01/01/2025 15:36	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064652	DMV4B95	10/01/2025 08:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064202	DNE2F02	02/01/2025 15:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401871	DOS2J58	09/01/2025 11:15	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064293	DPB2841	09/01/2025 06:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064766	DPM6871	12/01/2025 16:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064014	DRK0703	05/01/2025 12:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064468	DRR9D94	06/01/2025 08:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064399	DRU8F87	04/01/2025 20:15	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064378	DSC6103	04/01/2025 12:04	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064421	DUB4881	05/01/2025 08:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064365	DUD7E32	04/01/2025 09:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064723	DUI8C45	11/01/2025 16:25	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064641	DVB1214	09/01/2025 21:30	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064137	DWO1330	01/01/2025 11:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063926	DWP6B44	02/01/2025 08:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401915	DWU6934	13/01/2025 10:45	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064730	DZG8H00	12/01/2025 03:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063918	DZG8H00	01/01/2025 19:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063873	DZK8520	08/01/2025 12:08	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064651	EAK2C75	10/01/2025 07:52	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064642	EALOD46	09/01/2025 23:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063865	EBSS234	07/01/2025 13:24	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064229	EBV1B54	03/01/2025 06:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063894	EBW6B07	01/01/2025 09:43	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063991	ECB5H24	04/01/2025 16:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064028	EDX5770	06/01/2025 10:04	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063954	EDY4727	03/01/2025 15:28	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064179	EEM4A48	02/01/2025 09:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064390	EFA6I41	04/01/2025 17:32	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064701	EFL7J89	11/01/2025 08:57	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064709	EFL7J89	11/01/2025 10:29	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064573	EGA0I11	08/01/2025 21:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063852	EG09G05	06/01/2025 14:00	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064356	EGY0D62	04/01/2025 07:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064173	EIB9016	02/01/2025 07:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064200	EIN2C07	02/01/2025 15:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063963	EIV6G60	03/01/2025 21:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063951	EJA4I87	03/01/2025 13:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064683	EJT0B27	10/01/2025 15:54	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063957	EKR2I75	03/01/2025 16:41	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064300	EKV0F06	09/01/2025 07:45	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063842	ELA7D12	06/01/2025 06:30	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063883	ELH0H09	01/01/2025 01:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063901	ELJ2059	01/01/2025 12:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063786	ELJ2059	01/01/2025 12:47	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064406	ELU3B82	04/01/2025 23:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064292	EMP0I94	09/01/2025 06:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064780	ENL6D95	13/01/2025 09:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200898	ENQ3I10	10/01/2025 17:54	53980	RUA SARGENTO ANTENOR SANTOS	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00064663	EOO0I15	10/01/2025 12:20	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063970	EQG4C40	04/01/2025 09:02	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064203	ERVOA50	02/01/2025 15:39	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063989	ESX2J31	04/01/2025 14:43	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064326	EUH1272	09/01/2025 14:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064778	EUK3921	13/01/2025 08:30	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064235	EVD0F96	03/01/2025 07:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064370	EVD2F54	04/01/2025 10:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064345	EVP2G71	04/01/2025 07:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064172	EVS0H58	02/01/2025 07:41	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064112	EWM5G91	08/01/2025 17:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064691	EW05D82	10/01/2025 20:48	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064524	EYM9958	07/01/2025 20:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063971	EYN6273	04/01/2025 10:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063847	EYX1D92	06/01/2025 09:35	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063939	EZF6B16	02/01/2025 17:25	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064599	EZG0E22	09/01/2025 10:14	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064331	EZH7C25	09/01/2025 15:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064747	EZP3J12	12/01/2025 11:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063809	EZQ7229	03/01/2025 11:39	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064439	EZS2I67	05/01/2025 13:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064282	FAF7J22	03/01/2025 21:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064785	FAK1C92	13/01/2025 09:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064317	FAQ1C09	09/01/2025 11:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063942	FAS7F87	03/01/2025 06:30	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064397	FAV3883	04/01/2025 20:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064753	FAY5791	12/01/2025 13:37	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064625	FBA2699	09/01/2025 15:47	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064315	FBJ8I35	09/01/2025 11:12	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00063996	FBO6E50	05/01/2025 06:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064290	FCM0C32	09/01/2025 06:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063855	FCN2F18	06/01/2025 23:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064013	FCR7I78	05/01/2025 12:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00063905	FCU9C05	01/01/2025 13:42	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200771	FCV8C68	13/01/2025 11:15	70301	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00064154	FDC1B49	01/01/2025 21:57	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064721	FDW2961	11/01/2025 15:21	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064153	FEI1D95	01/01/2025 20:11	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064403	FEG4J09	04/01/2025 22:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063787	FFP6599	01/01/2025 13:25	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064029	FFS9J02	06/01/2025 10:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064052	FGD2I13	07/01/2025 09:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064750	FGD8H50	12/01/2025 12:33	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064190	FGI3893	02/01/2025 13:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064305	FGI6F89	09/01/2025 09:25	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064481	FGY5G47	06/01/2025 12:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064316	FCI7I56	09/01/2025 11:27	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064515	FIZ9I17	07/01/2025 17:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064761	FJA4G30	12/01/2025 16:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064303	FKN5I98	09/01/2025 08:28	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064675	FKN8980	10/01/2025 14:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064417	FKQ0D97	05/01/2025 07:27	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064607	FLH9D24	09/01/2025 11:59	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063789	FLI8099	01/01/2025 16:47	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063915	FLI8099	01/01/2025 16:46	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064493	FLT0F70	07/01/2025 06:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064182	FLZ8D63	02/01/2025 09:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064563	FMT9B87	08/01/2025 17:35	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401882	FOB8I96	10/01/2025 07:52	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064466	FOH0938	06/01/2025 07:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064470	FOZ3F74	06/01/2025 08:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064161	FPQ0G66	02/01/2025 06:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064649	FPZ6I33	10/01/2025 07:21	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200773	FQN7004	13/01/2025 11:17	66371	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARCAES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064192	FQY4C65	02/01/2025 14:11	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064178	FRJ4747	02/01/2025 08:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064636	FRS2H02	09/01/2025 20:42	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064251	FRV7C45	03/01/2025 08:17	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063981	FSD9B55	04/01/2025 12:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064745	FSJ9341	12/01/2025 11:08	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064118	FSL5B44	09/01/2025 04:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064289	FTF2I45	04/01/2025 06:55	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064401	FTV9G67	04/01/2025 21:02	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064731	FTZ6240	12/01/2025 05:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064777	FUF4G38	13/01/2025 08:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064219	FUJ7E25	02/01/2025 22:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064075	FVN1H29	07/01/2025 22:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064341	FVN1H29	09/01/2025 22:59	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064074	FVN1H29	07/01/2025 20:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064445	FWI7F45	05/01/2025 16:17	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063955	FWJ6D05	03/01/2025 16:27	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064030	FWL1F78	06/01/2025 10:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064535	FXJ3B49	08/01/2025 11:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064329	FXJ6J05	09/01/2025 14:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064590	FXN0D16	09/01/2025 08:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064347	FXP8I95	04/01/2025 07:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064735	FXZ9A85	12/01/2025 06:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064665	FYY0059	10/01/2025 12:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064655	FYY0059	10/01/2025 09:07	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064781	GBS0A83	13/01/2025 09:30	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064342	GBX5B69	03/01/2025 18:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063800	GCI6E78	02/01/2025 15:03	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064239	GCK1A97	03/01/2025 07:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064696	GDC6G11	11/01/2025 07:15	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064170	GDK1965	02/01/2025 07:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064323	GDSOH47	09/01/2025 13:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064571	GDS3H31	08/01/2025 21:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064385	GDUD643	04/01/2025 14:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064005	GFC9A86	05/01/2025 09:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064719	GFE9F57	11/01/2025 14:54	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064158	GFS4D29	02/01/2025 00:38	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064383	GFW8G26	04/01/2025 13:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063952	GFZ2I11	03/01/2025 13:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063828	GGP1J94	05/01/2025 01:26	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064718	GJH8006	11/01/2025 14:22	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064055	GHZ2B20	07/01/2025 10:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064671	GIV5H30	10/01/2025 14:11	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064232	GJF3C65	03/01/2025 07:14	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064457	GJK6B08	05/01/2025 20:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064690	GJQ9I14	10/01/2025 19:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064489	GJV4H15	06/01/2025 20:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063857	GKX8F82	07/01/2025 09:10	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064108	GMG6593	08/01/2025 16:15	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401884	GRE5354	10/01/2025 08:20	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064085	GSZ4A39	08/01/2025 10:22	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064713	GXI5C83	11/01/2025 12:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064656	GYW2121	10/01/2025 09:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063944	GZL1J25	03/01/2025 08:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064033	HBM5D05	06/01/2025 12:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064073	HCM1A07	07/01/2025 20:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064475	HDO3269	06/01/2025 09:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401879	HDX2322	10/01/2025 07:13	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401867	HER5F59	09/01/2025 08:23	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064326	HFL3745	09/01/2025 14:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064613	HHW6533	09/01/2025 13:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064441	HKPOA84	05/01/2025 14:23	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064222	HKU5I94	02/01/2025 23:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064247	HLO7G87	03/01/2025 07:52	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064729	HLW4499	12/01/2025 00:38	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063838	HRP9884	05/01/2025 15:23	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064610	HSAGC25	09/01/2025 12:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064536	HSG5A70	08/01/2025 11:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064465	HTT2831	06/01/2025 05:23	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064446	IAF9H70	05/01/2025 16:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064681	IAH7H91	10/01/2025 15:52	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064697	ICC6191	11/01/2025 07:26	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064333	INS2B20	09/01/2025 15:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064189	IYB9H87	02/01/2025 12:58	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064164	JACOH25	02/01/2025 06:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063949	JCY6D51	03/01/2025 12:50	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064243	JEB1958	03/01/2025 07:40	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064512	JEB4775	07/01/2025 11:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064255	JFB2229	03/01/2025 08:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064234	JGC3C41	03/01/2025 07:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064551	JHB5158	08/01/2025 13:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064503	JHR2915	07/01/2025 09:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064288	JHT4D78	04/01/2025 06:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064617	JIG1051	09/01/2025 14:03	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064754	JIL6233	12/01/2025 13:48	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063831	JIQ1I61	05/01/2025 08:20	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064447	JIQ9925	05/01/2025 16:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064044	JIX0C34	06/01/2025 16:50	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064145	JIX1804	01/01/2025 14:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064453	JIX8927	05/01/2025 19:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064419	JIY1446	05/01/2025 07:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064765	JIY5275	12/01/2025 16:46	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064775	JIG9F32	13/01/2025 07:25	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064241	JKA4203	03/01/2025 07:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064454	JKD4J87	05/01/2025 19:34	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064354	JKG0757	04/01/2025 07:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064541	JKL2C79	08/01/2025 12:01	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064214	JKN7I99	02/01/2025 19:48	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063914	JLA4768	01/01/2025 16:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064448	JLD1828	05/01/2025 16:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063928	JLD2D23	02/01/2025 10:28	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064194	JLG4132	02/01/2025 14:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064171	JLH0724	02/01/2025 07:40	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063899	JLL2445	01/01/2025 12:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401865	JLL9884	09/01/2025 08:09	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063999	JLL9933	05/01/2025 08:04	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063820	JLR5097	04/01/2025 10:31	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063896	JMCSJ29	01/01/2025 11:02	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064099	JMH7057	08/01/2025 14:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063904	JMH7057	01/01/2025 13:33	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064410	JMP8670	05/01/2025 04:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064720	JMR2147	11/01/2025 15:20	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4700013	JMU0I93	10/01/2025 17:41	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700011	JMU5702	09/01/2025 13:14	61220	AVENIDA DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
RT00064588	JMZ9F91	09/01/2025 08:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800003	JNO1506	13/01/2025 10:59	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401908	JOA4276	13/01/2025 07:52	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064694	JOA4437	11/01/2025 01:55	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064758	JOA9692	12/01/2025 15:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064757	JOA9692	12/01/2025 15:00	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064662	JOB4255	10/01/2025 12:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800747	JOG9168	09/01/2025 17:51	55500	AVENIDA CORONEL SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064542	JOI8263	08/01/2025 12:06	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064101	JOK0312	08/01/2025 15:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064106	JOK0312	08/01/2025 15:31	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063821	JOK6103	04/01/2025 12:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063849	JOM7041	06/01/2025 10:21	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064150	JOS9H38	01/01/2025 18:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401863	JOT6C68	09/01/2025 07:51	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064602	JOU5275	09/01/2025 10:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063793	JOX0G36	02/01/2025 09:43	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064450	JOX1105	05/01/2025 17:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064737	JOX1397	12/01/2025 07:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064062	JOX1565	07/01/2025 13:05	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064704	JOX7580	11/01/2025 09:22	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4700012	JOX8807	10/01/2025 17:25	51851	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064702	JOX8843	11/01/2025 08:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064144	JOY9922	01/01/2025 13:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401920	JPK3289	13/01/2025 11:50	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063846	JPL6307	06/01/2025 09:16	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064287	JPP2598	04/01/2025 06:01	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063943	JPU7E08	03/01/2025 07:36	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064083	JQF8C00	08/01/2025 09:43	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401896	JQG4A84	11/01/2025 07:42	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064676	JQN7125	10/01/2025 14:45	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063993	JQT3C82	04/01/2025 19:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064739	JQV1D73	12/01/2025 08:00	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064435	JQW2356	05/01/2025 11:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064321	JRB4172	09/01/2025 12:52	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00063969	JRD2081	04/01/2025 08:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064007	JRD2081	05/01/2025 10:23	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064009	JRH2392	05/01/2025 11:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064147	JRK4F04	01/01/2025 15:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064053	JRL3C68	07/01/2025 09:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064306	JRL7D80	09/01/2025 09:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401864	JRO2617	09/01/2025 07:52	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064784	JRR8G67	13/01/2025 09:51	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064743	JRV7E67	12/01/2025 09:21	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063880	JRW4H35	09/01/2025 07:25	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064286	JRW6921	04/01/2025 05:02	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064295	JRX1514	09/01/2025 06:43	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401862	JSB3938	09/01/2025 07:35	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064227	JSB9103	03/01/2025 06:18	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064492	JSC3309	07/01/2025 04:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064302	JSD2382	09/01/2025 08:04	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064046	JSD3176	06/01/2025 20:05	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401903	JSD7709	13/01/2025 07:03	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401911	JSE9B69	13/01/2025 07:57	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064374	JSF2E31	04/01/2025 10:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064372	JSF6975	04/01/2025 10:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064082	JSG0609	08/01/2025 08:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063946	JSG1E05	03/01/2025 10:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064669	JSI3J57	10/01/2025 13:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064207	JSL6C52	02/01/2025 16:24	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063961	JSM0917	03/01/2025 18:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064769	JSM5834	12/01/2025 22:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064725	JSO1I28	11/01/2025 18:34	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064060	JSO6765	07/01/2025 12:47	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401907	JSS2753	13/01/2025 07:45	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064006	JSS9080	05/01/2025 10:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063977	JSS9080	04/01/2025 11:23	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064362	JSU4556	04/01/2025 08:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064092	JSU5933	08/01/2025 12:46	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064094	JSU9258	08/01/2025 13:25	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064547	JSV2D34	08/01/2025 13:24	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064277	JSX0307	03/01/2025 16:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401918	JSX2906	13/01/2025 11:26	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063881	JSY4249	09/01/2025 08:24	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064491	JSZ0B18	07/01/2025 01:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200896	KCJ1C63	09/01/2025 15:06	54870	AV. CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064420	KEI9647	05/01/2025 08:04	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063934	KKM9644	02/01/2025 15:35	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064269	KKN1J17	03/01/2025 14:34	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064268	KKN1J17	03/01/2025 14:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064175	KMR9A75	02/01/2025 07:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064307	KNG0D89	09/01/2025 09:40	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064280	KPU9150	03/01/2025 20:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064736	KRX3C99	12/01/2025 07:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063782	KVQ4I98	01/01/2025 07:04	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064438	KVX7I01	05/01/2025 12:11	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064540	KWM3H67	08/01/2025 11:54	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064218	KZR8B95	02/01/2025 22:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064220	KZR8B95	02/01/2025 22:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063858	LHJ2J56	07/01/2025 09:14	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064462	LME9259	06/01/2025 04:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064404	LQG5F97	04/01/2025 22:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064596	LRZ2I43	09/01/2025 09:30	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063974	LTB1D78	04/01/2025 11:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064635	LUY9G81	09/01/2025 20:31	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064716	MIQ5844	11/01/2025 12:35	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064436	MMI3E77	05/01/2025 11:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064258	MTW8E17	03/01/2025 09:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064042	MXE0208	06/01/2025 15:28	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064566	NCZ9I22	08/01/2025 18:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064392	NFT1497	04/01/2025 18:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



RT00064314	NGE3688	09/01/2025 11:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064639	NHO2D71	09/01/2025 21:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063897	NKA7H77	01/01/2025 12:00	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063851	NKO6448	06/01/2025 13:30	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064216	NLG7480	02/01/2025 20:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064508	NMC1963	07/01/2025 10:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063995	NRO5F66	05/01/2025 03:40	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063994	NRO5F66	05/01/2025 00:25	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401875	NSZ6B88	10/01/2025 07:05	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064107	NTD1407	08/01/2025 16:11	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064534	NTD2E35	08/01/2025 11:14	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00063836	NTD9456	05/01/2025 11:29	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064184	NTG5B16	02/01/2025 10:24	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064130	NTG5B16	01/01/2025 07:26	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063911	NTI7H75	01/01/2025 15:52	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063833	NTI7H75	05/01/2025 08:25	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800749	NTJ1E48	13/01/2025 17:27	55500	AVENIDA CORONEL SANTOS	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064131	NTK1B70	01/01/2025 08:19	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063888	NTK1B70	01/01/2025 08:27	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064071	NTN2G76	07/01/2025 17:26	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064444	NTO3557	05/01/2025 15:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064463	NTO4J56	06/01/2025 04:41	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063794	NTQ2A34	02/01/2025 12:20	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064138	NTTOE54	01/01/2025 11:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401910	NTU9452	13/01/2025 07:54	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063860	NTV2865	07/01/2025 09:55	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064476	NTV2865	06/01/2025 09:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064578	NTV2865	09/01/2025 06:57	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063796	NTW5F85	02/01/2025 13:42	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063980	NTW6296	04/01/2025 12:06	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064654	NTW9718	10/01/2025 08:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064619	NTW9718	09/01/2025 14:37	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064246	NVL8I13	03/01/2025 07:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064102	NWD7D60	08/01/2025 15:10	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064586	NWI2700	09/01/2025 08:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064001	NWK9425	05/01/2025 08:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064188	NWN6850	02/01/2025 12:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063841	NWP8E74	06/01/2025 00:43	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401899	NYH3680	11/01/2025 08:44	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064363	NYH5099	04/01/2025 08:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063998	NYH6712	05/01/2025 08:01	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064581	NYI9D10	09/01/2025 07:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064381	NYM0065	04/01/2025 13:08	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401880	NYM1827	10/01/2025 07:14	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063900	NYR4547	01/01/2025 12:16	74630	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064487	NYR7110	06/01/2025 16:34	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064324	NYT2C54	09/01/2025 14:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064298	NYU4B01	09/01/2025 07:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2200897	NYU8C97	09/01/2025 17:45	56060	AV. CENTENARIO	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00064682	NYV6B24	10/01/2025 15:53	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063958	NYV8731	03/01/2025 16:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401850	NYV8752	08/01/2025 10:47	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064125	NYX0H18	09/01/2025 14:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064393	NYX8J57	04/01/2025 18:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063988	NYY3F21	04/01/2025 14:27	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063850	NYZ2A30	06/01/2025 10:32	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064253	NYZ2F49	03/01/2025 08:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064312	NYZ3529	09/01/2025 10:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401906	NYZ6947	13/01/2025 07:43	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063779	NZB9A61	01/01/2025 02:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064759	NZF8619	12/01/2025 15:21	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063986	NZH1577	04/01/2025 13:59	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064497	NZH1795	07/01/2025 07:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064529	NZI2123	08/01/2025 08:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064486	NZI2888	06/01/2025 16:30	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

4401856	NZM4158	08/01/2025 11:53	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063964	NZM6H41	03/01/2025 23:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064371	NZM6I78	04/01/2025 10:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064091	NZM7479	08/01/2025 12:45	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063985	NZN9203	04/01/2025 13:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064081	NZO9469	08/01/2025 08:28	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064095	NZO9469	08/01/2025 13:27	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064072	NZP1614	07/01/2025 18:02	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401855	NZP1853	08/01/2025 11:43	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063965	NZP5H31	03/01/2025 23:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064334	NZS1109	09/01/2025 15:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064036	NZS6297	06/01/2025 14:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064111	NZS8H74	08/01/2025 17:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064603	NZT0077	09/01/2025 10:55	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401894	NZV1A53	11/01/2025 07:32	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064040	NZV9732	06/01/2025 15:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064391	NZV9G84	04/01/2025 17:42	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064443	NZY6280	05/01/2025 15:00	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064015	NZZ0154	05/01/2025 14:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063924	NZZ4197	02/01/2025 08:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064480	OAF3774	06/01/2025 11:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064459	OAS6D93	05/01/2025 21:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064522	OBFI1H01	07/01/2025 20:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064637	OBG3B38	09/01/2025 21:15	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064195	OCB9D65	02/01/2025 14:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064135	OCW5I65	01/01/2025 11:11	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064555	ODC8883	08/01/2025 14:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064389	OGN6191	04/01/2025 17:09	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064198	OHDOA23	02/01/2025 15:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063895	OIF2A27	01/01/2025 10:14	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064090	OKI0993	08/01/2025 12:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063806	OKJ2I01	03/01/2025 05:38	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063868	OKJ2I01	07/01/2025 17:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063870	OKJ2I01	08/01/2025 06:42	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063869	OKJ2I01	08/01/2025 06:33	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063805	OKJ2I01	03/01/2025 05:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064037	OKL3568	06/01/2025 14:45	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064647	OKM2D28	10/01/2025 06:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401916	OKN0768	13/01/2025 11:05	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063812	OKNSG66	03/01/2025 16:51	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064339	OKP7F14	09/01/2025 21:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063941	OKP9501	02/01/2025 22:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064332	OKQ0923	09/01/2025 15:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064494	OKQ8770	07/01/2025 06:52	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401886	OKQ9G35	10/01/2025 08:39	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064057	OKQ9H31	07/01/2025 11:13	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064626	OKT0625	09/01/2025 15:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063893	OKT2161	01/01/2025 09:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064594	OKT5013	09/01/2025 09:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064008	OKT7H59	05/01/2025 10:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401868	OKU0G83	09/01/2025 08:32	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063834	OKV0305	05/01/2025 09:33	74710	AV CENTENARIO N384	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064587	OKV9717	09/01/2025 08:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063933	OKV9895	02/01/2025 15:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064562	OKX4223	08/01/2025 17:34	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064539	OKX9A29	08/01/2025 11:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063826	OKY1639	04/01/2025 15:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064668	OKY9G10	10/01/2025 13:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064478	OKZ2I29	06/01/2025 10:39	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064087	OKZ3J78	08/01/2025 11:02	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064660	OKZ5B38	10/01/2025 10:56	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063822	OLA2103	04/01/2025 12:16	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064078	OLA8472	08/01/2025 07:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064027	OLC0161	06/01/2025 09:03	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00063973	OLC1A67	04/01/2025 11:02	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064428	OLC7594	05/01/2025 08:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064667	OLD1932	10/01/2025 13:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064142	OLD1D12	01/01/2025 13:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063913	OLE3G45	01/01/2025 15:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401893	OLE8E91	11/01/2025 07:17	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064677	OLV1C44	10/01/2025 15:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064502	OMI7336	07/01/2025 09:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064169	OMK8810	02/01/2025 07:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064344	OMO1D40	04/01/2025 07:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064185	OMP4F99	02/01/2025 10:42	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064211	ONW6A49	02/01/2025 18:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800002	OOS1J16	13/01/2025 10:47	51852	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064746	OOZ4826	12/01/2025 11:21	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063929	OUE0382	02/01/2025 12:02	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063797	OUE0382	02/01/2025 13:46	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063843	OUG7058	06/01/2025 07:04	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063862	OUG7058	07/01/2025 11:45	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064500	OUG7C54	07/01/2025 08:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064760	OUG9C96	12/01/2025 16:07	74710	AV CENTENARIO N384	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00063799	OUH8H89	02/01/2025 14:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063853	OUH8H89	06/01/2025 14:08	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063864	OUH8H89	07/01/2025 13:08	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064653	OUI2585	10/01/2025 08:07	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064056	OUI2585	07/01/2025 11:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064627	OUI4483	09/01/2025 16:03	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064262	OUK9H19	03/01/2025 10:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401870	OUL1143	09/01/2025 09:01	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064294	OUL3J71	09/01/2025 06:39	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064156	OUM8D62	01/01/2025 22:55	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064155	OUM8D62	01/01/2025 22:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064692	OUM9151	10/01/2025 21:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064715	OUN8297	11/01/2025 12:26	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063983	OUN8368	04/01/2025 13:32	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063987	OUN8368	04/01/2025 14:05	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064119	OOU0053	09/01/2025 09:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064467	OOU7D01	06/01/2025 08:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064069	OOU8074	07/01/2025 17:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064527	OOU8474	08/01/2025 06:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063925	OUP1345	02/01/2025 08:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064256	OUP2174	03/01/2025 09:18	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063934	OUP4229	06/01/2025 12:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063791	OUP4229	02/01/2025 06:53	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064343	OOU1827	04/01/2025 06:59	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064648	OUC3932	10/01/2025 07:00	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401897	OUC7144	11/01/2025 07:43	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064067	OUC7164	07/01/2025 16:46	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063824	OURL7A38	04/01/2025 14:10	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063953	OURL9471	03/01/2025 14:06	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401853	OURL4D08	08/01/2025 11:24	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064537	OUL1F06	08/01/2025 11:34	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401919	OUL1892	13/01/2025 11:35	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064699	OUL3728	11/01/2025 08:14	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064565	OUL9B98	08/01/2025 18:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064706	OUL0334	11/01/2025 09:39	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064658	OUL23909	10/01/2025 09:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064309	OVA3H91	09/01/2025 10:04	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064666	OVA9962	10/01/2025 13:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064771	OVB4623	13/01/2025 06:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064143	OVC4957	01/01/2025 13:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064717	OVC5183	11/01/2025 13:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064710	OVD5881	11/01/2025 11:05	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063861	OVD7704	07/01/2025 11:31	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064285	OVDU0A71	04/01/2025 03:42	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064133	OVDU3A32	01/01/2025 09:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064313	OVM3D13	09/01/2025 11:06	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064768	OVS5A35	12/01/2025 18:58	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064568	OXC1I48	08/01/2025 20:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064159	OXE3I18	02/01/2025 03:50	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064644	OXJ6Z77	10/01/2025 01:49	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064273	OYW2C03	03/01/2025 16:06	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063792	OZD4291	02/01/2025 07:46	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064661	OZD8400	10/01/2025 11:20	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064708	OZF1859	11/01/2025 09:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064124	OZF2A75	09/01/2025 13:30	74710	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064695	OZF8G38	11/01/2025 04:20	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064291	OZH1419	09/01/2025 06:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064338	OZH7442	09/01/2025 18:48	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064050	OZH9373	07/01/2025 08:14	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064513	OZH9901	07/01/2025 12:15	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064726	OZI5438	11/01/2025 23:39	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064727	OZI5438	11/01/2025 23:41	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064191	OZI7I47	02/01/2025 13:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063835	OZIO233	05/01/2025 10:25	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064738	OZJ3718	12/01/2025 07:23	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064375	OZJ8592	04/01/2025 11:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064249	OZL5A04	03/01/2025 07:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064113	OZN9499	08/01/2025 17:15	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063886	OZO9588	01/01/2025 08:05	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064471	OZP3357	06/01/2025 09:05	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063830	OZP7D99	05/01/2025 07:17	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401860	OZP8B68	09/01/2025 07:17	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401873	OZP8B68	10/01/2025 07:05	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063819	OZQ2739	04/01/2025 09:49	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063790	OZR4140	02/01/2025 05:53	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
2800748	OZR9C46	10/01/2025 15:07	54521	AVENIDA CORONEL SANTOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401901	OZS3473	13/01/2025 07:01	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401902	OZS3473	13/01/2025 07:01	52070	AV CENTENARIO.	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00064120	OZS4854	09/01/2025 09:49	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401858	OZS7242	09/01/2025 07:03	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401878	OZS7242	10/01/2025 07:12	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063960	OZV4026	03/01/2025 18:13	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064473	OZW3600	06/01/2025 09:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064560	PAB4A04	08/01/2025 15:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064380	PAD8H84	04/01/2025 13:04	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064549	PAH7G40	08/01/2025 13:32	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064259	PAI0180	03/01/2025 09:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064174	PAI1986	02/01/2025 07:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064511	PAI3G27	07/01/2025 11:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064361	PAI5C29	04/01/2025 08:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064395	PAL2767	04/01/2025 19:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064394	PAM2185	04/01/2025 18:48	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064223	PAM2J30	03/01/2025 00:35	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064616	PAM3290	09/01/2025 13:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064640	PAN8B13	09/01/2025 21:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064224	PAQ3J89	03/01/2025 02:38	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064244	PAQ4D62	03/01/2025 07:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064213	PAQ9344	02/01/2025 19:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064608	PAR7H29	09/01/2025 12:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064242	PAS1594	03/01/2025 07:40	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063803	PBA5I13	02/01/2025 17:20	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064373	PBB5111	04/01/2025 10:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064236	PBD1871	03/01/2025 07:29	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064538	PBE1431	08/01/2025 11:47	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064250	PBE4H42	03/01/2025 08:13	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064609	PBF9529	09/01/2025 12:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064432	PBK0366	05/01/2025 10:08	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064501	PBK0E36	07/01/2025 08:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064265	PBN5202	03/01/2025 11:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063898	PBN7811	01/01/2025 12:02	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064065	PBN8473	07/01/2025 15:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064426	PBO5535	05/01/2025 08:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064163	PBP5F28	02/01/2025 06:09	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064274	PBR6D75	03/01/2025 16:06	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064452	PBW1D64	05/01/2025 18:44	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064622	PBW8833	09/01/2025 15:37	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064474	PBY0766	06/01/2025 09:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064433	PBY0E50	05/01/2025 10:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064366	PBY5431	04/01/2025 09:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063906	PCE6A31	01/01/2025 14:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064548	PCT3H11	08/01/2025 13:30	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064434	PDT3G05	05/01/2025 10:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064544	PFJ1J00	08/01/2025 12:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064728	PHZ6H16	12/01/2025 00:16	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064318	PII5I58	09/01/2025 12:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063780	PIW9I90	01/01/2025 06:40	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064063	PJC0083	07/01/2025 13:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064177	PJC2B33	02/01/2025 08:17	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064688	PJC5590	10/01/2025 17:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063927	PJC9527	02/01/2025 08:49	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063808	PJH2617	03/01/2025 08:14	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401888	PJIOB63	10/01/2025 08:48	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063992	PJI7I09	04/01/2025 16:50	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401898	PJI8877	11/01/2025 08:44	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063840	PJIG995	05/01/2025 17:12	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063884	PJJ3408	01/01/2025 06:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064530	PJK3D30	08/01/2025 09:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063935	PJL0D37	02/01/2025 15:38	74630	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700014	PJL0D37	10/01/2025 17:49	51851	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064643	PJL0D37	10/01/2025 00:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063919	PJL0D37	02/01/2025 01:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064449	PJL9967	05/01/2025 17:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064054	PJM1286	07/01/2025 10:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064123	PJM1415	09/01/2025 13:28	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064003	PJM2J14	05/01/2025 09:05	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064711	PJN8770	11/01/2025 11:48	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401913	PJO7B26	13/01/2025 10:11	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063877	PJQ8565	08/01/2025 19:38	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064593	PJS5866	09/01/2025 09:12	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401851	PJS8706	08/01/2025 10:56	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200766	PJU0I94	08/01/2025 12:10	53800	RUA. DR. ANTONIO PINHEIRO CANGUCU	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064589	PJU6G99	09/01/2025 08:48	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064196	PJV1I18	02/01/2025 14:53	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064779	PJV3755	13/01/2025 08:53	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063938	PJV4897	02/01/2025 17:10	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063879	PJW0E43	09/01/2025 06:49	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064066	PJW6240	07/01/2025 16:21	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401883	PJX0I69	10/01/2025 08:04	52070	AV CENTENARIO.	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00064228	PJYOE71	03/01/2025 06:21	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064615	PJY7G62	09/01/2025 13:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064679	PJZH02	10/01/2025 15:47	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063984	PKD6H86	04/01/2025 13:35	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064585	PKD6I33	09/01/2025 07:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063781	PKE1B50	01/01/2025 06:56	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063811	PKE7D14	03/01/2025 15:05	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064197	PKF8941	02/01/2025 14:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064000	PKK2B73	05/01/2025 08:19	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401854	PKK5G19	08/01/2025 11:39	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064440	PKL3B90	05/01/2025 13:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064032	PKM0295	06/01/2025 11:22	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064089	PKM0508	08/01/2025 11:59	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064058	PKO7386	07/01/2025 11:17	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064117	PKO7612	08/01/2025 22:45	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401905	PKO7G67	13/01/2025 07:22	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4200767	PKQ0D92	08/01/2025 12:40	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064477	PKO5510	06/01/2025 10:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064763	PKR6E21	12/01/2025 16:22	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064516	PKR8C90	07/01/2025 18:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401890	PKS3G14	10/01/2025 11:44	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064021	PKT0661	06/01/2025 07:51	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401885	PKT3883	10/01/2025 08:23	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064325	PKT3944	09/01/2025 14:34	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064020	PKT3944	06/01/2025 07:34	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064773	PKT3944	13/01/2025 07:08	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064782	PKT3944	13/01/2025 09:43	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
4401869	PKT8559	09/01/2025 08:54	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064077	PKX4772	08/01/2025 06:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063807	PKX5852	03/01/2025 06:48	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064664	PKX5964	10/01/2025 12:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401881	PKX9367	10/01/2025 07:17	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064415	PKZ0207	05/01/2025 07:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800005	PKZ7721	13/01/2025 11:54	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064575	PLA9216	09/01/2025 04:56	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064748	PLC0I30	12/01/2025 12:27	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064330	PLC2I92	09/01/2025 15:06	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063968	PLC8907	04/01/2025 08:30	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063848	PLD9686	06/01/2025 10:12	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064076	PLE9827	08/01/2025 06:30	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064026	PLF8280	06/01/2025 08:54	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064061	PLG2H45	07/01/2025 12:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063909	PLH6973	01/01/2025 15:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063912	PLH6973	01/01/2025 15:57	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064673	PLH6D78	10/01/2025 14:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064308	PLI5640	09/01/2025 09:47	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063863	PLJ0I46	07/01/2025 11:48	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063866	PLJ7E86	07/01/2025 13:48	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064002	PLK1B25	05/01/2025 08:44	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064705	PLK1G56	11/01/2025 09:33	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064267	PLK2D45	03/01/2025 13:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064359	PLK4H59	04/01/2025 08:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401892	PLK8A34	11/01/2025 07:05	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064128	PLM0J00	01/01/2025 06:30	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064767	PLN0G01	12/01/2025 18:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064776	PLN3B31	13/01/2025 07:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200772	PLP0J52	13/01/2025 11:17	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAO GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00064550	PLP3A67	08/01/2025 13:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064068	PLP6D04	07/01/2025 17:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064047	PLQ7I53	07/01/2025 05:35	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064377	PLQ9B15	04/01/2025 11:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064180	PLQ9F92	02/01/2025 09:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063788	PLR0G93	01/01/2025 15:39	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064621	PLR2I32	09/01/2025 15:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064518	PLR9B27	07/01/2025 19:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064464	PLS3J90	06/01/2025 05:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064577	PLS3J90	09/01/2025 05:13	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064580	PLT0C01	09/01/2025 07:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064685	PLT5F94	10/01/2025 16:18	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063982	PLT7I21	04/01/2025 13:01	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064604	PLU4G32	09/01/2025 11:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401872	PLU6E67	09/01/2025 11:36	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063902	PLU9H98	01/01/2025 13:19	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063931	PLW0I06	02/01/2025 12:33	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064624	PLX6I69	09/01/2025 15:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064623	PLX8E66	09/01/2025 15:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063837	PLY3E56	05/01/2025 11:43	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064263	PLZ3A81	03/01/2025 10:48	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063910	PNP3I48	01/01/2025 15:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064045	PPB7B19	06/01/2025 17:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064369	PPI6J41	04/01/2025 10:05	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064351	PQJ7120	04/01/2025 07:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064422	PQL0782	05/01/2025 08:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064278	PQM1E67	03/01/2025 19:01	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064210	PQN3E99	02/01/2025 18:38	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063950	PQO6H89	03/01/2025 12:54	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064254	PQP7A07	03/01/2025 08:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064509	PQW8G20	07/01/2025 10:33	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064199	PQZ3F59	02/01/2025 15:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064281	PRG8D45	03/01/2025 20:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064479	PRN5C94	06/01/2025 10:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064204	PRP5F89	02/01/2025 15:40	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064252	PRV1E03	03/01/2025 08:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064427	PRW2H52	05/01/2025 08:55	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064368	PRZ7H98	04/01/2025 09:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064504	PUB3924	07/01/2025 09:30	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064132	PUF4092	01/01/2025 08:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401891	PUF6C89	10/01/2025 11:51	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064011	PUH4G67	05/01/2025 11:42	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063920	PUO9C20	02/01/2025 02:13	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401909	PVOR8D7	13/01/2025 07:53	51851	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064357	PVV8H04	04/01/2025 08:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064645	PWC9058	10/01/2025 04:57	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063871	PWJ5C26	08/01/2025 08:45	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064553	PWM8E97	08/01/2025 14:33	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064141	PXS0J83	01/01/2025 13:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064186	PXZ1C07	02/01/2025 11:19	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064360	PYG7254	04/01/2025 08:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064684	PYW8B11	10/01/2025 16:15	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064261	PZE6057	03/01/2025 10:42	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064237	PZN4913	03/01/2025 07:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064215	PZS4246	02/01/2025 20:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064598	PZV7C09	09/01/2025 10:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064561	QBD1057	08/01/2025 16:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064271	QCZ3976	03/01/2025 15:17	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064558	QHT4C05	08/01/2025 15:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064221	QKB0H15	02/01/2025 22:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064276	QKH8120	03/01/2025 16:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064245	QKIOI90	03/01/2025 07:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064301	QKL6C68	09/01/2025 08:02	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064638	QNC0E81	09/01/2025 21:15	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064700	QNN9J52	11/01/2025 08:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064384	QNZ0H25	04/01/2025 13:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064672	QOIOG84	10/01/2025 14:16	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064510	QQE7J85	07/01/2025 11:05	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063872	QRZ6E58	08/01/2025 12:06	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064018	QTH2B15	06/01/2025 00:43	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064160	QTP1D85	02/01/2025 04:29	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064408	QTS4H80	04/01/2025 23:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064122	QTU6A77	09/01/2025 11:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063907	QTU6B97	01/01/2025 14:37	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064129	QTU6C96	01/01/2025 07:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064469	QTV9J29	06/01/2025 08:56	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063844	QTV9G74	06/01/2025 07:05	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401900	QTX2B40	11/01/2025 09:03	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064086	QTX4I34	08/01/2025 10:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064703	QTX8H29	11/01/2025 09:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064409	QTY6H63	05/01/2025 00:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064482	QVB9G46	06/01/2025 12:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064010	QVG2H56	05/01/2025 11:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064311	QVN2J67	09/01/2025 10:32	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064319	QWA2E49	09/01/2025 12:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064612	QWA5J33	09/01/2025 13:28	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064049	RAD8F63	07/01/2025 07:25	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401876	RBE4F67	10/01/2025 07:07	51852	AV CENTENARIO.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064352	RBR4H62	04/01/2025 07:28	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064230	RBT3B70	03/01/2025 06:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064582	RCA3D22	09/01/2025 07:43	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064424	RCI6A28	05/01/2025 08:43	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064414	RCM7C87	05/01/2025 07:01	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064423	RCN2A12	05/01/2025 08:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064770	RCO9E23	13/01/2025 05:30	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064400	RCP3G75	04/01/2025 20:35	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064556	RCQ7I52	08/01/2025 14:57	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064752	RCQ9D19	12/01/2025 13:36	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063903	RCS4G62	01/01/2025 13:24	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063887	RCS7I12	01/01/2025 08:16	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064722	RCS7I94	11/01/2025 15:27	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063917	RCS8G40	01/01/2025 19:18	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401914	RCT2I53	13/01/2025 10:12	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064225	RCW5F14	03/01/2025 04:59	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064764	RCX2C05	12/01/2025 16:32	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064012	RCX5C29	05/01/2025 11:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063990	RCY4C63	04/01/2025 14:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064105	RDA7D11	08/01/2025 15:23	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063962	RDB3A31	03/01/2025 19:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064110	RDB5H34	08/01/2025 16:58	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064379	RDC4J31	04/01/2025 12:32	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4800004	RDC5I63	13/01/2025 11:46	73400	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064734	RDC9I95	12/01/2025 06:36	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063867	RDE4H90	07/01/2025 14:09	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064043	RDE6G67	06/01/2025 15:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064601	RDF3A46	09/01/2025 10:49	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064557	RDF8J24	08/01/2025 15:19	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063876	RDF8J24	08/01/2025 16:37	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064257	RDH8G68	03/01/2025 09:22	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064064	RD12H57	07/01/2025 13:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064564	RD13E21	08/01/2025 18:27	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064543	RD13H01	08/01/2025 12:06	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063875	RD15A20	08/01/2025 15:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064149	RD12B93	01/01/2025 16:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064151	RD17E18	01/01/2025 18:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063922	RDJ8E86	02/01/2025 07:11	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064183	RDK2G46	02/01/2025 09:59	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064382	RDK7I93	04/01/2025 13:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401866	RDL0B46	09/01/2025 08:10	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064140	RDL5J28	01/01/2025 13:09	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401852	RDM2D15	08/01/2025 10:56	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064742	RDN0G37	12/01/2025 09:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064264	RDN1E34	03/01/2025 11:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064336	RDN4F73	09/01/2025 17:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064335	RDO0A72	09/01/2025 15:55	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063997	RDO0C40	05/01/2025 06:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063859	RDP3A59	07/01/2025 09:38	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401859	RDP5E83	09/01/2025 07:09	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401904	RDP5E83	13/01/2025 07:15	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064376	RDQ4A95	04/01/2025 11:15	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064096	RDO9E29	08/01/2025 13:35	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064231	REC8D99	03/01/2025 07:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064451	RED9I00	05/01/2025 18:43	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064533	REF8A50	08/01/2025 11:12	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064431	REG9G33	05/01/2025 09:59	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064412	REH3I19	05/01/2025 04:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063885	RELOJ72	01/01/2025 06:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064322	REL3F21	09/01/2025 13:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064275	REO7G53	03/01/2025 16:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064521	REO8H41	07/01/2025 20:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064364	REQ9A24	04/01/2025 09:08	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064519	RES1F86	07/01/2025 19:11	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064340	RES9I53	09/01/2025 22:09	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064732	RES9I53	12/01/2025 05:24	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064597	RET8D80	09/01/2025 09:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064205	REU0F32	02/01/2025 15:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064350	REU7I41	04/01/2025 07:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



RT00064416	REV2B24	05/01/2025 07:18	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064270	REV3J98	03/01/2025 15:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064485	RFZ8F68	06/01/2025 15:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064327	RGD4I20	09/01/2025 14:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064632	RGM9B96	09/01/2025 18:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064039	RMA9B21	06/01/2025 15:09	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064358	RMB1G28	04/01/2025 08:16	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064226	RMJ0I66	03/01/2025 06:14	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4700010	RMR5E20	08/01/2025 19:06	54010	AVENIDA CENTENARIO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064631	RMZ3A61	09/01/2025 18:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064041	RND0A50	06/01/2025 15:22	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064618	RNJ1B04	09/01/2025 14:36	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064576	RNP0J15	09/01/2025 04:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064592	ROV7A25	09/01/2025 09:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063882	RPB1H12	09/01/2025 10:09	74710	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064116	RPC3H67	08/01/2025 21:56	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064488	RPE0G83	06/01/2025 19:12	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063818	RPE1H66	04/01/2025 08:26	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064772	RPE5C40	13/01/2025 06:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064059	RPG2F14	07/01/2025 12:19	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063978	RPH1B08	04/01/2025 11:55	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064714	RPI3A13	11/01/2025 12:18	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064591	RPL4G25	09/01/2025 09:03	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064070	RPL9A77	07/01/2025 17:24	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064774	RPM2J40	13/01/2025 07:16	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064079	RPM8B50	08/01/2025 08:09	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064751	RPN8C54	12/01/2025 12:39	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064038	RPN9I56	06/01/2025 14:58	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064109	RPO3A35	08/01/2025 16:50	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063940	RPO3C58	02/01/2025 21:55	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064689	RPO6C18	10/01/2025 19:40	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063823	RPO6C26	04/01/2025 12:27	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401857	RPO6F79	09/01/2025 07:01	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401877	RPO6F79	10/01/2025 07:08	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064022	RPP7H19	06/01/2025 07:54	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064104	RPQ5J23	08/01/2025 15:16	74630	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064212	RPS8J12	02/01/2025 18:48	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064206	RPT5B52	02/01/2025 16:20	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064127	RPT9H33	09/01/2025 14:59	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063839	RPU6A30	05/01/2025 16:53	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200770	RPU6E97	10/01/2025 15:28	52070	AV. DR. ANTONIO MOURAI GUIMARAES	R\$ 70,70	R\$ 88,38
RT00064097	RPU9J66	08/01/2025 14:16	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063816	RPV0I44	04/01/2025 05:52	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064031	RPV6D03	06/01/2025 10:43	74550	AV JOAO PAULO I COM RUA RIO DE CONTAS N394	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063845	RPV6G38	06/01/2025 08:41	74630	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401889	RPW2G36	10/01/2025 09:14	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064572	RPW2H87	08/01/2025 21:32	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063976	RPW7C66	04/01/2025 11:12	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063945	RPX9A34	03/01/2025 09:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064100	RPY2E70	08/01/2025 14:45	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064201	RPZ7H99	02/01/2025 15:38	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064554	RPZ7H99	08/01/2025 14:52	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064411	RPZ9D59	05/01/2025 04:34	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063916	RSD5E40	01/01/2025 16:52	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063785	RTK0H20	01/01/2025 12:06	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064531	RUE7A52	08/01/2025 10:02	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064035	RUN1H46	06/01/2025 13:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064405	RUU7F78	04/01/2025 23:21	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064310	RVE3H10	09/01/2025 10:27	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063975	RVX2I33	04/01/2025 11:12	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064437	RXARB85	05/01/2025 11:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00063804	SAH9G69	02/01/2025 23:08	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064583	SBP6F08	09/01/2025 07:45	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064152	SBY9I26	01/01/2025 19:03	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064693	SCA8A32	10/01/2025 22:38	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064260	SCQ2A28	03/01/2025 10:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064139	SCQ9D26	01/01/2025 13:04	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064634	SCS5G39	09/01/2025 20:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064167	SCW2A34	02/01/2025 07:02	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063921	SCY5C88	02/01/2025 05:14	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064396	SDD0E74	04/01/2025 19:42	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064387	SDJ4C10	04/01/2025 15:14	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064407	SDND024	04/01/2025 23:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064209	SDN6C07	02/01/2025 18:30	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064402	SDN6E86	04/01/2025 21:22	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064134	SDQ1B12	01/01/2025 10:45	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064528	SDY4B10	08/01/2025 08:00	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064461	SFS1G56	06/01/2025 03:49	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064724	SFX2H07	11/01/2025 17:46	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064240	SGO2F51	03/01/2025 07:33	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064238	SGP7G19	03/01/2025 07:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064386	SGQ1B78	04/01/2025 14:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064279	SGQ8B35	03/01/2025 19:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064272	SGQ9B94	03/01/2025 16:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064620	SGR6I59	09/01/2025 15:04	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064349	SGV2H94	04/01/2025 07:25	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064353	SHB0J35	04/01/2025 07:36	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064430	SIG9J94	05/01/2025 09:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064570	SIK3D08	08/01/2025 20:36	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064348	SIR5J82	04/01/2025 07:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063801	SIU0G12	02/01/2025 15:04	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064532	SIX4C46	08/01/2025 10:51	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064657	SIZ9I90	10/01/2025 09:28	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063854	SJB4F22	06/01/2025 21:20	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064304	SJB4H33	09/01/2025 08:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064299	SJF0C65	09/01/2025 07:31	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064490	SJH6H31	06/01/2025 22:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064520	SJL2I58	02/01/2025 19:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063874	SJL5A90	08/01/2025 12:37	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063829	SJK4I42	05/01/2025 06:19	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063956	SJK4J88	03/01/2025 16:31	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064786	SJK5I70	13/01/2025 10:26	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064093	SJL1A35	08/01/2025 13:15	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063817	SJL2E04	04/01/2025 06:14	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4200769	SJM1A41	09/01/2025 13:43	55090	AV. CENTENARIO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064507	SJN9G11	07/01/2025 10:27	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064016	SJO7D67	05/01/2025 15:03	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064787	SJPOG03	13/01/2025 10:31	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063815	SJP6D26	04/01/2025 05:22	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063967	SJP6D26	04/01/2025 05:27	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064783	SJQ6A59	13/01/2025 09:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064176	SJS0I15	02/01/2025 08:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064233	SJS5E09	03/01/2025 07:20	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064567	SJS9F64	08/01/2025 18:57	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063783	SJW1J48	01/01/2025 07:52	74550	AVENIDA CENTENARIO N26	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064004	SJW4I15	05/01/2025 09:42	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064584	SJW6J61	09/01/2025 07:48	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
4401887	SJX2H19	10/01/2025 08:46	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064080	SJX2H19	08/01/2025 08:16	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064297	SJY7H11	09/01/2025 07:13	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064546	SJZ0D36	08/01/2025 13:19	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064670	SKA0F04	10/01/2025 13:46	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064337	SKA1C69	09/01/2025 17:58	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063795	SKA2F35	02/01/2025 13:33	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064545	SKB3B06	08/01/2025 12:54	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064525	SKCOE91	07/01/2025 22:31	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401861	SKC3E29	09/01/2025 07:21	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063802	SKDOG96	02/01/2025 17:08	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

RT00064686	SKD3G16	10/01/2025 16:19	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064162	SKD4G05	02/01/2025 06:00	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064193	SKD8A31	02/01/2025 14:32	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
4401917	SKE1E09	13/01/2025 11:12	73400	AV CENTENARIO.	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064762	SKE2G46	12/01/2025 16:21	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064595	SKE7E33	09/01/2025 09:29	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064165	SKF2C29	02/01/2025 06:49	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064744	SKG3J66	12/01/2025 09:55	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063972	SKG6F08	04/01/2025 10:36	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064025	SKG9E92	06/01/2025 08:50	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064266	SKH7H59	03/01/2025 12:52	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063810	SKH9A39	03/01/2025 14:16	74630	AV CENTENARIO N384	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064181	SKI4A00	02/01/2025 09:26	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064017	SKI4B75	05/01/2025 18:10	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063959	SKI4B75	03/01/2025 18:11	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063947	SKI8D62	03/01/2025 11:17	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063832	SKK8D73	05/01/2025 08:24	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063825	SKL4I36	04/01/2025 15:21	74550	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064442	SKL8B72	05/01/2025 14:40	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064166	SMN2C75	02/01/2025 06:55	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064157	SNL7A15	01/01/2025 23:16	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063891	SNM9E04	01/01/2025 09:17	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063814	SRK4H25	04/01/2025 02:13	74630	AVENIDA JOAO PAULO I N850	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064755	SSG0H28	12/01/2025 14:15	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064484	SSH0E16	06/01/2025 13:08	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064629	SSH7B14	09/01/2025 18:26	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064499	SSI7E20	07/01/2025 07:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064650	SSJ2G55	10/01/2025 07:48	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064355	SSJ7I69	04/01/2025 07:40	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064630	SSK1D01	09/01/2025 18:34	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064217	SSNOE08	02/01/2025 20:58	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064283	SSP6A10	03/01/2025 21:50	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064458	SSQ6E66	05/01/2025 20:46	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064600	SSX1D21	09/01/2025 10:16	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064633	STN9J16	09/01/2025 18:58	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064148	STOOI03	01/01/2025 15:39	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063878	STR3A26	09/01/2025 00:17	74550	AV CENTENARIO N384	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064115	SUR6A32	08/01/2025 20:50	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064248	SUX3J36	03/01/2025 07:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064495	SVS2A25	07/01/2025 07:06	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064388	SYF6C88	04/01/2025 15:48	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064413	SYM3D14	05/01/2025 04:54	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064552	SYM9G51	08/01/2025 14:27	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064455	SYR3D31	05/01/2025 20:14	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064496	SZG2A55	07/01/2025 07:10	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064168	SZH0J36	02/01/2025 07:06	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064605	SZR1E59	09/01/2025 11:09	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064114	TCB8F94	08/01/2025 18:44	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064526	TCH6H96	08/01/2025 03:07	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064103	TCIOC99	08/01/2025 15:13	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064569	TCM0B10	08/01/2025 20:12	74710	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064456	TCP3F16	05/01/2025 20:25	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064646	TCU8I13	10/01/2025 06:48	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064659	TCW7F43	10/01/2025 10:36	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00063948	TCX8F86	03/01/2025 11:47	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064418	TCZ5A76	05/01/2025 07:41	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064328	TCZ5D73	09/01/2025 14:43	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064517	TDB0J24	07/01/2025 18:36	74630	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
RT00064346	TDD5E65	04/01/2025 07:18	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064498	TDE7A35	07/01/2025 07:51	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064472	TDI1G00	06/01/2025 09:35	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063979	TDI9F20	04/01/2025 11:57	74550	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064559	TJE4B06	08/01/2025 15:37	74550	AV. AGNELO DOS SANTOS AZEVEDO	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00063930	TJT3G29	02/01/2025 12:24	74550	AVENIDA CENTENARIO N678	R\$ 104,13	R\$ 130,16
RT00064674	TKJ9E98	10/01/2025 14:37	74710	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 704,33	R\$ 880,41
RT00064733	TLT9G13	12/01/2025 06:20	74630	AV LINDOLFO AZEVEDO BRITO N2129	R\$ 156,18	R\$ 195,23
<b>TOTAL: 1104</b>						

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

Brumado, 15 de janeiro de 2025.

Osmar Botelho Cavalcante Neto

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Portaria Nº 021 de 07/01/2025

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 096, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **VIVIANE DE NOVAIS LIMA**, matrícula 10331, CPF 053.084.495-89, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Roberto Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 097, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 1400, CPF: 927.261.605-06, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Maria Iranilde Lôbo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 098, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice-Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CELESTE DOS ANJOS SILVA**, matrícula 8002, CPF: 783.179.405-00, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral de Educação Infantil Emerson Kawa dos Santos Souza**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 099, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **LUCIA VERENA SILVA MENDES**, matrícula 6977, CPF: 948.975.905-82, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Maria das Graças Assis Correia**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 100, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **GISELE LIMA AGUIAR TEIXEIRA**, matrícula 10437, CPF: 035.349.945-58, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Modelo Cívico Militar Idalina Azevedo Lobo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Professor **DALMON DA SILVA VIEIRA**, matrícula 11619, CPF: 059.849.535-52, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Santa Rita de Cássia**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ANA LÍDIA AGUIAR CARDOSO**, matrícula 2683, CPF: 538.503.865-20, para exercer a função de **vice-diretora do Centro Integrado de Educação em Tempo Integral Professora Maria Sônia e Professor Sá Teles**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 103, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Professora **VILMA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 2751, CPF: 935.557.095-34, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Ayrton Viana**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 104, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **LUSINETE APARECIDA DIAS GUIMARÃES**, matrícula 10666, CPF: 603.256.315-49, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Joselita Meira de Carvalho**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 105, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Professor **MARLON LUCAS LEITE ALVES**, matrícula 11275, CPF: 047.113.505-43, para exercer a função de **vice-diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Suzana Maria Guimarães**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 106, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CÉLIA GENEROSA MEIRA AMARAL**, matrícula 2555, CPF: 578.796.995.20, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Clarice Morais dos Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ANA MARIA MIRANDA DE BRITO**, matrícula 761, CPF: 554.245.545-04, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Scheilla Barreto Spinola Costa**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **JOELMA LIMA DA SILVA**, matrícula 2643, CPF: 651.343.385-15, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Arminda Maria Azevedo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Professor **CLAUDIONOR AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula 10646, CPF: 824.105.695-87, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Eny Novais Mafra**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 110, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **LORENA DE NOVAES ATAÍDE**, matrícula 10466, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.440.535-70, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Professor Roberto Santos), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **RUJANY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 971, CPF: 870.838.415-00, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Eny Novais Mafra**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **CRISTIANA SANTOS SILVA**, matrícula 11617, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.068.418-26, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Professora Miriam Azevedo Gondim Meira), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 113, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ELAINE CRISTINA LIMA FLORES**, matrícula 1388, CPF: 873.424.135-34, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Ayrton Viana**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **NILVA MARIA ARAÚJO LAGE DE ALMEIDA**, matrícula 10675, CPF: 966.447.025-20, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Miriam Azevedo Gondim Meira**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **TAIANE VANESSA PINTO DE SOUZA**, matrícula 11130, CPF: 022.017.195-51, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Roberto Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 116, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CRISTINA GONÇALVES CARDOSO MACHADO**, matrícula 11272, CPF: 005.467.235-00, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Leonel Rosendo da Silva**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **MAGNA CRISTINA DE SOUZA ALVES**, matrícula 2587, inscrita no CPF/MF sob o nº 948.432.955-15, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Centro Integrado de Educação em Tempo Integral Professora Maria Sônia e Professor Sá Teles), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **NAIARA PORTO DA SILVA COQUEIRO**, matrícula 9313, CPF: 040.901.485-02, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Miguel Mirante**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 119, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ALBAMARA PATRÍCIA DE ANDRADE SILVA SOUZA**, matrícula 10258, CPF: 017.569.535-03, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Élcio José Trigueiro**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 120, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **SANDRA DA SILVA GOMES**, matrícula 1407, CPF: 892.800.165-04, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Miriam Azevedo Gondim Meira**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 121, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **JULIANA SILVA RIBEIRO**, matrícula 11782, CPF: 020.198.015-07, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 122, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **OSMARLENE BONFIM MOURA**, matrícula 744, CPF: 578.803.795-68, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Manoel Fernandes dos Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 123, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **NATALINA DE LIMA SILVA**, matrícula 2634, CPF: 809.082.925-20, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral de Educação Infantil Emerson Kawa dos Santos Souza**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 124, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **LUCIANA NOGUEIRA LIMA SILVA**, matrícula 2721, CPF: 795.493.065-34, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Arminda Maria Azevedo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 125, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CLÁUDIA DOS ANJOS CORDEIRO**, matrícula 2738, CPF: 789.393.805-68, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Nice Públio da Silva Leite**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 127, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **JULIANNA DIAS DOS SANTOS**, matrícula 2716, CPF: 934.222.705-82, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Élcio José Trigueiro**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Professor **GONÇALO NEVES BITTENCOURT**, matrícula 10287/8293, CPF: 031.262.055-18, para exercer a função de **vice-diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Clemente Gomes**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 129, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **SIMONE PEREIRA RAMOS**, matrícula 11784, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.953.915-73, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Maria Iranilde Lôbo), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 130, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **GRAZIELE COSTA TEIXEIRA**, matrícula 10288, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.652.665-90, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Tempo Integral Professora Arminda Maria Azevedo), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 131, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **SUZI DA SILVA SOUZA**, matrícula 10324, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.705.785-03, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Tempo Integral Professora Joselita Meira de Carvalho), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 132, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **ANA CONCEIÇÃO CAIRES VIANA LIMA**, matrícula 349, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.402.965-49, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Tempo Integral Élcio José Trigueiro), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **DALCY DE SOUZA AGUIAR**, matrícula 174, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.703.825-72, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Suzana Maria Guimarães), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **ALBA NUNES DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 7989, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.848.255-53, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Emerson Kawa dos Santos Souza), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **VILMA SILVEIRA SILVA MOREIRA**, matrícula 11801, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.601.125-92, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Miguel Mirante), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o professor **RONALDO RODRIGUES MOÇO**, matrícula 11689, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.035.855-03, para exercer a função de Articulador Pedagógico, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Manoel Fernandes dos Santos), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** O professor ora designado receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3399-EFFE-C856-D78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 16/01/2025 07:57:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C>

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 036/2024 - Processo Administrativo nº 036/2024 - Inexigibilidade nº 036/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: PIRES & BITENCOURT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.987.901/0001-38. Objeto: Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Tanque Novo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02.01.2025 até 31.12.2025. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 06.12.2024. Dotação Orçamentária:  
04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
3390.39.00.00: 0100.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 038/2024 - Processo Administrativo nº 038/2024 - Inexigibilidade nº 038/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.471/0001-07. Objeto: Prestação dos serviços de consultoria e assessoria na execução orçamentária e contábil, tais como: acompanhamento do processamento da despesa, lançamento da receita, elaboração de demonstrativo e balanços contábeis da prestação de contas mensal e anual, defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU, emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos, dentre outros. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02.01.2025 até 31.12.2025. Valor: R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 06.12.2024. Dotação Orçamentária:

04.123.1000: 2018 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE  
3390.39.00.00: 0100.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.39.00.00: 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO  
3390.39.00.00: 0101.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 096, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **VIVIANE DE NOVAIS LIMA**, matrícula 10331, CPF 053.084.495-89, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Roberto Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 097, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 1400, CPF: 927.261.605-06, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Maria Iranilde Lôbo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 098, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice-Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CELESTE DOS ANJOS SILVA**, matrícula 8002, CPF: 783.179.405-00, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral de Educação Infantil Emerson Kawa dos Santos Souza**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 099, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **LUCIA VERENA SILVA MENDES**, matrícula 6977, CPF: 948.975.905-82, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Maria das Graças Assis Correia**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 100, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Professora **GISELE LIMA AGUIAR TEIXEIRA**, matrícula 10437, CPF: 035.349.945-58, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Modelo Cívico Militar Idalina Azevedo Lobo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Professor **DALMON DA SILVA VIEIRA**, matrícula 11619, CPF: 059.849.535-52, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Santa Rita de Cássia**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ANA LÍDIA AGUIAR CARDOSO**, matrícula 2683, CPF: 538.503.865-20, para exercer a função de **vice-diretora do Centro Integrado de Educação em Tempo Integral Professora Maria Sônia e Professor Sá Teles**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 103, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **VILMA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 2751, CPF: 935.557.095-34, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Ayrton Viana**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 104, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **LUSINETE APARECIDA DIAS GUIMARÃES**, matrícula 10666, CPF: 603.256.315-49, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Joselita Meira de Carvalho**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 105, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Professor **MARLON LUCAS LEITE ALVES**, matrícula 11275, CPF: 047.113.505-43, para exercer a função de **vice-diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Suzana Maria Guimarães**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 106, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CÉLIA GENEROSA MEIRA AMARAL**, matrícula 2555, CPF: 578.796.995.20, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Clarice Morais dos Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ANA MARIA MIRANDA DE BRITO**, matrícula 761, CPF: 554.245.545-04, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Scheilla Barreto Spinola Costa**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **JOELMA LIMA DA SILVA**, matrícula 2643, CPF: 651.343.385-15, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Arminda Maria Azevedo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o Professor **CLAUDIONOR AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula 10646, CPF: 824.105.695-87, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Eny Novais Mafra**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 110, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **LORENA DE NOVAES ATAÍDE**, matrícula 10466, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.440.535-70, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Professor Roberto Santos), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **RUJANY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 971, CPF: 870.838.415-00, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Eny Novais Mafra**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **CRISTIANA SANTOS SILVA**, matrícula 11617, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.068.418-26, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Professora Miriam Azevedo Gondim Meira), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 113, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ELAINE CRISTINA LIMA FLORES**, matrícula 1388, CPF: 873.424.135-34, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Ayrton Viana**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **NILVA MARIA ARAÚJO LAGE DE ALMEIDA**, matrícula 10675, CPF: 966.447.025-20, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Miriam Azevedo Gondim Meira**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Professora **TAIANE VANESSA PINTO DE SOUZA**, matrícula 11130, CPF: 022.017.195-51, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Roberto Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 116, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CRISTINA GONÇALVES CARDOSO MACHADO**, matrícula 11272, CPF: 005.467.235-00, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Leonel Rosendo da Silva**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **MAGNA CRISTINA DE SOUZA ALVES**, matrícula 2587, inscrita no CPF/MF sob o nº 948.432.955-15, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Centro Integrado de Educação em Tempo Integral Professora Maria Sônia e Professor Sá Teles), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **NAIARA PORTO DA SILVA COQUEIRO**, matrícula 9313, CPF: 040.901.485-02, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Miguel Mirante**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 119, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **ALBAMARA PATRÍCIA DE ANDRADE SILVA SOUZA**, matrícula 10258, CPF: 017.569.535-03, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Élcio José Trigueiro**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 120, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **SANDRA DA SILVA GOMES**, matrícula 1407, CPF: 892.800.165-04, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Miriam Azevedo Gondim Meira**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 121, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **JULIANA SILVA RIBEIRO**, matrícula 11782, CPF: 020.198.015-07, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 122, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **OSMARLENE BONFIM MOURA**, matrícula 744, CPF: 578.803.795-68, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Manoel Fernandes dos Santos**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 123, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **NATALINA DE LIMA SILVA**, matrícula 2634, CPF: 809.082.925-20, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral de Educação Infantil Emerson Kawa dos Santos Souza**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 124, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **LUCIANA NOGUEIRA LIMA SILVA**, matrícula 2721, CPF: 795.493.065-34, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professora Arminda Maria Azevedo**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 125, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **CLÁUDIA DOS ANJOS CORDEIRO**, matrícula 2738, CPF: 789.393.805-68, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Nice Públio da Silva Leite**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 127, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professora ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Professora **JULIANNA DIAS DOS SANTOS**, matrícula 2716, CPF: 934.222.705-82, para exercer a função de **vice-diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Élcio José Trigueiro**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que a professora ora designada passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 128, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Designa professor ao cargo de Vice Direção de Unidade de Ensino, conforme adiante se define e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Professor **GONÇALO NEVES BITTENCOURT**, matrícula 10287/8293, CPF: 031.262.055-18, para exercer a função de **vice-diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Professor Clemente Gomes**, a partir da data desta portaria.

Art. 2º. Pela função que o professor ora designado passa a exercer, sua remuneração será com base no que dispõe o artigo 26 da Lei nº 1.780/2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

Art. 3º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 129, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **SIMONE PEREIRA RAMOS**, matrícula 11784, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.953.915-73, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Maria Iranilde Lôbo), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 130, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **GRAZIELE COSTA TEIXEIRA**, matrícula 10288, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.652.665-90, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Tempo Integral Professora Arminda Maria Azevedo), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 131, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **SUZI DA SILVA SOUZA**, matrícula 10324, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.705.785-03, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Tempo Integral Professora Joselita Meira de Carvalho), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 132, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **ANA CONCEIÇÃO CAIRES VIANA LIMA**, matrícula 349, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.402.965-49, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Tempo Integral Élcio José Trigueiro), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **DALCY DE SOUZA AGUIAR**, matrícula 174, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.703.825-72, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Suzana Maria Guimarães), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **ALBA NUNES DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 7989, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.848.255-53, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Emerson Kawa dos Santos Souza), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 3399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a professora **VILMA SILVEIRA SILVA MOREIRA**, matrícula 11801, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.601.125-92, para exercer a função de Articuladora Pedagógica, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Miguel Mirante), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** A professora ora designada receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação de professor municipal para a função de Articulador Pedagógico, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o professor **RONALDO RODRIGUES MOÇO**, matrícula 11689, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.035.855-03, para exercer a função de Articulador Pedagógico, na SEMEC (Escola Municipal em Tempo Integral Manoel Fernandes dos Santos), a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** O professor ora designado receberá uma Gratificação de 30% (tinta por cento) pela função que passa a exercer, conforme previsto no § 2º do art. 27 da Lei nº 1.780/ 2016 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Brumado.

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 15 de janeiro de 2025.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/63399-EFFE-C856-D78C> e informe o código 33399-EFFE-C856-D78C



Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3399-EFFE-C856-D78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 16/01/2025 07:57:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/3399-EFFE-C856-D78C>

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 036/2024 - Processo Administrativo nº 036/2024 - Inexigibilidade nº 036/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: PIRES & BITENCOURT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.987.901/0001-38. Objeto: Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Tanque Novo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02.01.2025 até 31.12.2025. Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 06.12.2024. Dotação Orçamentária:  
04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
3390.39.00.00: 0100.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 038/2024 - Processo Administrativo nº 038/2024 - Inexigibilidade nº 038/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.471/0001-07. Objeto: Prestação dos serviços de consultoria e assessoria na execução orçamentária e contábil, tais como: acompanhamento do processamento da despesa, lançamento da receita, elaboração de demonstrativo e balanços contábeis da prestação de contas mensal e anual, defesas e acompanhamentos de denúncias e processos junto ao TCM, TCE e TCU, emissão de pareceres contábeis referentes a projetos de Lei, Decretos, Atos Normativos, dentre outros. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02.01.2025 até 31.12.2025. Valor: R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 06.12.2024. Dotação Orçamentária:  
04.123.1000: 2018 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE  
3390.39.00.00: 0100.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.39.00.00: 0102.002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO  
3390.39.00.00: 0101.001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
001/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
983991 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

**OBJETO**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
DIA 29/01/2025 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**  
Processo Administrativo nº 048/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 047/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação direta de empresa para prestação de serviços de hospedagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do lote.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.



- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.2.1. Inexistindo registros cadastrais, a Agente de Contratação fará a convocação no sistema das empresas empatadas para o envio de acervo técnico que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, devidamente, registrados em conselhos/órgãos profissionais.
- 5.21.1.2.2. Para cada atestado anexado será atribuído um ponto, cuja somatória de pontos de cada licitante constará de relatório fundamentado de desempate, elaborado e divulgado no sistema eletrônico pela Agente de Contratação.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- 5.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;





- 5.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 5.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 5.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 5.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 5.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 5.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.
- 5.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 6.1.3. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, artigo 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, artigo 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, artigo 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 36 e no § 1º do artigo 39 da IN SEGES nº 73/2022.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica:**



- 7.19.1. De registro público no caso de empresário individual.
- 7.19.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 7.19.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.19.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.19.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.19.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**Habilitação Econômico-Financeira:**

- 7.19.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.19.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.19.12. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.19.13. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o documento exigido no item 7.21.11.

**Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- 7.19.14. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **90min (noventa minutos)**;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nos itens a seguir, e na minuta de Ata de Registro de Preços.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará em ata do processo licitatório.

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 13.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO  
13.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 15.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 15.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 15.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 15.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 15.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 15.5. O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 119.
- 15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 115.7, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 119.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.





17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 119.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 117.2 e no item 117.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

18.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

18.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 118.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 119.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. Por razão de interesse público;

19.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

#### **20. DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

20.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:



- 23.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>
- 23.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- 23.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- 23.10.4. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)
- 23.10.5. Telefone: (77) 3695-1162
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta e Declarações
- 23.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2025.

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

CONTRATO Nº. 000/2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1) O objeto da presente contratação é a **contratação direta de empresa para prestação de serviços de hospedagem**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) O servidor **Cleiton Marques Cardoso** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1) O edital da licitação e seus anexos;
  - 1.2.2) O Termo de Referência;
  - 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
  - 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
  - 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXX**
- 4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo IV - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1) São obrigações do Contratante:
- 9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.
- 9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:
- 12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4) **Multa**:
- 12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3) O atraso superior a *01 (uma) semana* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [artigo 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [IN SEGES/ME nº 26/2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.5) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.6) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([artigo 132 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no [artigo 94](#) e no [artigo 176, III da Lei 14.133/2021](#), e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

\_\_\_\_\_  
Município de Tanque Novo/BA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2025, Processo Administrativo nº 048/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Objeto**

1- A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação direta de empresa para prestação de serviços de hospedagem**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Preços, Especificações e Quantitativos**

2- O valor referente a esta Ata será de **R\$000.000,00 (por extenso)**.  
3- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Validade**

4- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 15 do Edital.

**Fiscalização**

5- O servidor **Cleiton Marques Cardoso** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

**Condições Gerais**

6- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
6-1- O Termo de Referência;  
6-2- O edital da licitação e seus anexos;  
6-3- A proposta da contratada, e sua documentação;  
6-4- Eventuais anexos dos documentos supracitados;  
6-5- Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

7- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

Município de Tanque Novo/BA  
Contratante

**XXX**  
Contratada



**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo  
Ref.: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de hospedagem  
Pregão Eletrônico nº 001/2025

Prezados Senhores,

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXX**, porte da empresa: **XXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXX**, por intermédio do seu representante legal **o(a) Sr.(a) XXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE: **XXX**

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação direta de empresa para prestação de serviços de hospedagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	150
02	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ E UMA REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA, E INCLUSOS).	DIÁRIA	150
03	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA, E INCLUSOS).	DIÁRIA	200
04	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	100
05	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E UMA REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA E INCLUSOS).	DIÁRIA	100
06	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA E INCLUSOS).	DIÁRIA	200
07	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	100
08	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E UMA REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTA E INCLUSOS).	DIÁRIA	100
09	DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA E INCLUSOS).	DIÁRIA	100

No preparo de refeição (almoço e/ou janta) estão inclusos: suco, refrigerante, água – 01 por pessoa.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O servidor **Cleiton Marques Cardoso** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido a necessidade de hospedarmos os palestrantes, consultores técnicos, autoridades de vários setores, entre outros profissionais que estarão no município para prestação de diversos serviços à população em geral.

2.2 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1 O prazo de realização dos serviços é de **24h (vinte e quatro horas)**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.2 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **12h (doze horas)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 Os serviços deverão ser realizados na **sede do Município de Tanque Novo**.

3.5 O atraso superior a **01 (uma) semana** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

Recebimento



4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *01 (uma) semana*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *01 (uma) semana*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *01 (uma) semana*.

4.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

4.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.11.1 o prazo de validade;

4.11.2 a data da emissão;

4.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.11.5 o valor a pagar; e

4.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

4.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



#### **Prazo de pagamento**

4.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

4.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

5.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

#### **Exigências de habilitação**

5.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 7.21 do Edital.

### **6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

6.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2 Conforme consta nos autos a licitação será engendrada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o que neste caso não se faz necessário indicar nenhuma dotação orçamentária, pois está somente será exigida quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tal como uma Autorização de Fornecimento

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de hospedagem. Sessão Pública: 29.01.2025, às 08:00. Site da sessão: [gov.br/compras](http://gov.br/compras). Informações no e-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com). Tanque Novo/BA, em 16.01.2025. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE TANQUE NOVO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um servidor público para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, em conformidade com o disposto na legislação federal que rege as atividades relacionadas ao Serviço Militar;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), que regula a organização e o funcionamento das Juntas de Serviço Militar;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a regularidade e eficiência no atendimento aos cidadãos em assuntos relacionados às obrigações militares;

**CONSIDERANDO** que o servidor designado possui os requisitos necessários para o exercício da função e compromisso com as atribuições específicas à carga;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao (Prefeito Municipal / Presidente da Junta de Serviço Militar) para nomear o responsável por essa função, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Juliano Gomes Malheiro para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3



**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Bahia, 16 de Janeiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 1405F26815-D167350515-1737698587-E7C20D6901 | Edição: 3